



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Lei n.º 1252/2011

Autoriza o Poder Executivo a efetuar parceria na construção de açudes e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,**

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** : Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar parceria na construção de açudes, no município de São Bonifácio, concedendo o maquinário (escavadeira hidráulica) para sua realização, até o limite de 03 (três) horas de trabalho.

**Parágrafo Único** - A concessão do maquinário do Poder Público para os serviços de construção de açudes, ficará condicionada a comprovação, por parte do beneficiário, de:

- I - O imóvel localizar-se no município de São Bonifácio; e,
- II - Possuir bloco de notas do respectivo imóvel;

**Art. 2.º** : O proprietário do açúde arcará integralmente com as despesas de construção do açúde, excedentes as primeiras 03 (três) horas de uso do maquinário.

**Art. 3.º**.: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4.º**.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 28 de abril de 2011.

Laurino Peters  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling  
Chefe de Gabinete